

LEI N° 5363, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica denominada de **PROCURADORIA DA MULHER EDILENE MARIA PINTO ESTEVES** a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal criada pela Lei Municipal nº 5.354 de 30 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **PROCURADORIA DA MULHER EDILENE MARIA PINTO ESTEVES** a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal criada pela Lei Municipal nº 5.354 de 30 de agosto de 2022 e dá outras providências

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: AURICÉLIA BEZERRA;

COAUTORIA: JACQUELINE FERREIRA GOUVEIA - RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR.





CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica denominada de **PROCURADORIA DA MULHER EDILENE MARIA PINTO ESTEVES** a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal criada pela Lei Municipal nº 5.354 de 30 de agosto de 2022 e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **PROCURADORIA DA MULHER EDILENE MARIA PINTO ESTEVES** a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal criada pela Lei Municipal nº 5.354 de 30 de agosto de 2022 e dá outras providências

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital
MONTEIRO:0479017735 por FELIPE MIKAEL VASQUES
1 MONTEIRO:04790177351

Felipe Mikael Vasques Monteiro
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Auricélia Bezerra;

Coautoria: Jacqueline Ferreira Gouveia -Raimundo Farias Gregório Júnior.